



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2015.

**OF/GAP-PMI/Nº. 206/2015**

Ao Exmº. Sr.  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES  
CEP: 29.330.000  
**ITAPEMIRIM-ES.**

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei nº. 033/2015, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade civil de natureza filantrópica ou sem fins lucrativos para os fins que especifica, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço, solicito seja atribuído ao processo legislativo o **regime de urgência especial**, previsto nos termos da Lei Orgânica do Município, na forma que prevê o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis.

Cordialmente,

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 033/2015

#### MENSAGEM

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade civil de natureza filantrópica ou sem fins lucrativos para os fins que especifica.

Esta municipalidade pretende abrir processo de concorrência para administração do hospital, com vistas a disponibilização de novos serviços. No entanto, a situação exige um prazo para a execução de tal procedimento, sendo pois extremamente necessário a manutenção do Hospital Evangélico na administração do Hospital Menino Jesus, pelo período de seis meses.

Há de destacar ainda o convênio que se findou previa o repasse mensal de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo que para a firmação desde novo convênio, o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim solicitou um reajuste de 11,73% (onze virgula setenta e três por cento) referente a variação do IPCA acumulado no período, implicando no aumento de R\$ 105.570,00 (cento e cinco mil quinhentos e setenta reais) que, somados aos R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) firmados no convênio anterior, perfazem um valor mensal de repasse no montante de R\$ 1.005.570,00 (um milhão e cinco mil e quinhentos e setenta reais), totalizando um valor global de R\$ 5.027.850,00 (cinco milhões e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) pelo novo convênio, reajuste esse já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Importante destacar a necessidade do repasse de duas parcelas no primeiro mês da vigência do convênio, considerando a essencialidade dos serviços, nos termos do art. 196 e seguintes da Constituição Federal, o Hospital manteve o funcionamento no mês de julho e agosto.

Assim, diante do exposto, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2015.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 033/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE CIVIL DE NATUREZA FILANTRÓPICA OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.193.705/0004-71, garantindo acesso ao pronto atendimento, maternidade e pediatria do Hospital Menino de Jesus, na localidade de Itaoca/Itaipava, mantendo-se o atendimento à população de Itapemirim, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS permanecerá promovendo o acompanhamento, através de Departamento de Gestão e Auditoria, a qualidade da prestação dos serviços ofertados e realizados junto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** Fica autorizado o poder executivo municipal a proceder com reserva orçamentária mensal de R\$ 1.005.570,00 (um milhão e cinco mil e quinhentos e setenta reais) para viabilizar o repasse financeiro, a título de subvenção social, a fim de subsidiar o pleno funcionamento do pronto atendimento, maternidade e pediatria do Hospital Menino de Jesus, na localidade de Itaoca/Itaipava pelo período de seis meses.

**Parágrafo único.** Fica o município autorizado a repassar no primeiro mês da vigência do convênio o valor de duas parcelas de R\$ 1.005.570,00 (um milhão e cinco mil e quinhentos e setenta reais) cada.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei concorrerão à conta de dotações consignadas no orçamento programa do Município para o exercício de 2015, sendo que o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

I - dotação orçamentária: 009.031.10.302.0742.2.166 – Contratação de serviços de saúde complementares à rede pública – Elemento de despesa 33504300000, Subvenções Sociais, Ficha 0000730, Fonte de Recurso 16040000.

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 5º** Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar aditivos de serviços nos convênios pactuados com escopo orientado pelo interesse público concernente a implementação e melhoria do atendimento ao cidadão.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 07 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2015.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

### DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da LRF, que a aprovação do presente Projeto de Lei nº. 033/2015, possui previsão orçamentária e financeira na LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2015.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal